



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 20067/2022

Interessado - Marcelo de Souza Mendes

Relator - Carlos Breno Gomes Monção - SEDUC

Advogada - Ludmilla dos Reis M. Aquino – OAB/GO 31.975

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/04/2026

Acórdão nº 46/202644

Auto de Infração nº 178757 de 21/05/2022. Auto de Inspeção nº 201058 de 21/05/2022. Relatório de Atividades nº 06/GRPQ/ARAG/CUCO/SEMA/2022. ITEM I - Por construir, reformar, ampliar, instalar, ou fazer funcionar estabelecimentos, obra ou serviços, sujeitos a licenciamento ambiental, localizado em unidade de conservação. ITEM II - Por realizar quaisquer atividades, que adote conduta em desacordo com os objetivos da LIC do seu plano de manejo e regulamentos. ITEM III - Penetrar em unidades de conservação conduzindo substâncias, ou instrumentos próprios para caça, pesca, ou para exploração de produtos, ou subprodutos florestais. Decisão Administrativa nº 1257/SGPA/SEMA/2024, homologada em 11/08/2024, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro nos artigos 66, 90 e 92 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator, para manter a Decisão Administrativa nº 1257/SGPA/SEMA/2024, que resulta em penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Andréa Leite

Representante da SEAF

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Carlos Breno Gomes Monção

Representante da SEDUC

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR